



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.05.22.01-CD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.05.22.01-CD

PREÂMBULO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI/CE, inscrita no CNPJ Nº 07.655.269/0001-55, com sede à Av. Senhor Martins, s/nº, Bela Vista, Mauriti/CE, torna público que, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 80/2023 e as exigências estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo em busca da administração obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DO AVISO DE DISPENSA:	22/05/2024
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:	27/05/2024, até as 17h.
FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:	As propostas deverão ser encaminhadas para o email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br , de acordo com o art. 88, parágrafo único do Decreto nº 80/2023, de 17 de outubro de 2023.

Por tratar-se de licitação com base na condição prevista no art. 75, II da Lei 14.133/21 o meio para publicidade desse instrumento será o sítio eletrônico oficial do município, disponível em: <https://mauriti.ce.gov.br/licitacoes/>, conforme previsto no § 2º do art. 86 do Decreto Municipal nº 80/2023.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste Aviso de Contratação Direta é a Contratação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema de Gerenciamento de Infrações de trânsito, com disponibilização de ferramentas integradas para garantir ações de controle de DIRETIVAS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE MULTAS, MÓDULO DE RELATÓRIOS, MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – Anexo I Termo de Referência;
- 1.2.2 – Anexo II Documentação da empresa a ser Contratada;
- 1.2.3 – Anexo III Minuta da Proposta.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços e documentos de habilitação que deverão ser enviados pelo email ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.
- 2.2. O presente aviso está disponível no site da Prefeitura Municipal de Mauriti, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "Contratação Direta – Lei 14.133/2021".

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);



Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista – Mauriti – Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.3.4. As Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;
- c) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;
- d) Inidôneos - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4.4. sociedades cooperativas.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo, para exercício de 2024, na classificação: 0501.0412300512.015 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda. Elemento de Despesas: 3.3.90.40.00 –



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



Serviços de Tecnologia da Informação. Fonte de Recursos 1500000000 – Recurso não Vinculados de Impostos.

4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para contratação será de R\$ 18.800,04 (Dezoito Mil, Oitocentos Reais e Quatro Centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Licença de uso de sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, com disponibilização de ferramentas integradas para garantir ações de controle de DIRETIVAS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE MULTAS, MÓDULO DE RELATÓRIOS, MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS	mês	12	R\$ 1.043,33	R\$ 12.519,96

5. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços e os respectivos documentos deverão ser encaminhadas pelo email: ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1. Apresentada em original, por cópia simples ou sendo aceita a autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação junto a sua proposta de preços, na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência.

7. PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor orçado pelo Município previsto no item 4.1. deste edital.

7.1.2. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografada ou digitada, devidamente assinada, rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

- A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para assinatura do contrato.
- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção dos serviços.
- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o(a)



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”
www.mauriti.ce.gov.br





Agente de Contratação(a) proceder às correções necessárias.

- e) Deverão ser informados além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.
- f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante, legalmente constituído para tal fim;
- g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura do envelope, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar valor da proposta por erro, sendo o mesmo desclassificado.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável lei 14.133/21.

7.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.2.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.2.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Encerrada o prazo para recebimentos das propostas de preços e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, bem como os documentos de habilitação apresentados.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.





- 8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no aviso de julgamento do procedimento da dispensa.
- 8.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.
- 8.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021. A Agente de Contratação convocará através de e-mail para que as empresas apresentem nova proposta para efeito de desempate no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.8. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do anexo do Termo de Referência e deverão ser encaminhados juntamente com a proposta de preços na forma que dispõe o item 5 deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2. Quando não houver a apresentação de nenhuma proposta encaminhada na forma do item 5, a Agente de Contratação fará o julgamento dentre as propostas obtidas na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento e convocará a empresa que tiver ofertado a melhor oferta para que no prazo de até 48 (quarenta e oito horas) encaminhe para o email: ccdemaauriti@mauriti.ce.gov.br, os documentos elencados no anexo do Termo de Referência, anexo deste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será analisada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

10. DO PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal no 14.133/2021.
- 10.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 11.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.





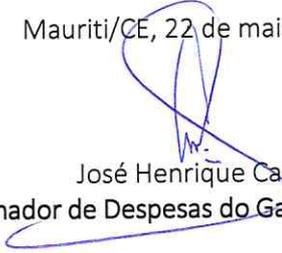
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI



11.3. A anulação do presente procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no art. 149 da Lei Federal no 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência desta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Mauriti/CE, 22 de maio de 2024.


José Henrique Carneiro
Ordenador de Despesas do Gabinete do Prefeito



PREFEITURA DE
MAURITI
CUIDANDO DAS PESSOAS

Avenida Senhor Martins, S/Nº, Bela Vista - Mauriti - Ceará, CEP 63.210-000
CNPJ: 07.655.269/0001-55

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"
www.mauriti.ce.gov.br





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Tipo de serviço

- () Serviço não continuado;
- (x) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra;
- () Serviço comuns de engenharia;
- () Material de consumo;
- () Material permanente / equipamento;
- () Obra.

1. DO OBJETO, VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Contratação dos Serviços de Licença de Uso de Sistema de Gerenciamento de Infrações de trânsito, com disponibilização de ferramentas integradas para garantir ações de controle de DIRETIVAS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE MULTAS, MÓDULO DE RELATÓRIOS, MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	Licença de uso de sistema de gerenciamento de infrações de trânsito, com disponibilização de ferramentas integradas para garantir ações de controle de DIRETIVAS DE INTEGRAÇÃO DE INFORMAÇÕES, MÓDULO DE CONSULTAS, MÓDULO DE MULTAS, MÓDULO DE RELATÓRIOS, MÓDULO DE RECOLHIMENTO DE VEÍCULOS	mês	12	R\$ 1.043,33	R\$ 12.519,96
TOTAL					R\$ 12.519,96

2. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O objeto do presente termo engloba a implantação de sistema de gerenciamento de infrações de trânsito. A empresa contratada deverá dispor de software próprio para gerenciamento de infrações de trânsito que atenda à especificação técnica.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Registro e processamento de infrações de trânsito

A empresa contratada deverá disponibilizar sistema (software) para gerenciamento de todos os autos de infração de trânsito lavrados pelo DEMUTRAN incluindo todas as suas fases, inclusive o controle de arrecadação de multas e valores de repasses ao DENATRAN através do Fundo Nacional de Segurança e Educação para o Trânsito – FUNSET, devendo para isto, dispor de ferramentas para executar as seguintes atividades:

- a) Transcrever as informações do auto de infração de trânsito, preenchido manualmente pelo agente de trânsito, para o *software* de gerenciamento de infrações de trânsito;
- b) Incluir o auto de infração de trânsito na base de dados do DETRAN-CE;



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



- c) Realizar a baixa de pagamento da penalidade através do processamento do arquivo bancário que contém a relação de créditos referentes às multas pagas através de boleto bancário;
- d) Atualizar na base de dados do DETRAN-CE as alterações na situação do auto de infração de trânsito;
- e) Disponibilizar a impressão de documentos de notificação de autuação e de notificação de penalidade;
- f) Disponibilizar licenças do *software* para gerenciamento de infrações de trânsito para serem instaladas em computadores do DEMUTRAN, independente da quantidade;
- g) Disponibilizar, às suas custas, serviço de suporte remoto realizado através de telefone ou meio eletrônico, ao *software* para gerenciamento de infrações de trânsito referente às licenças instaladas em computadores do DEMUTRAN.

3.2. Impressão de documentos de postagem

O *software* deverá gerar os documentos de impressão de notificação de autuação, notificação de penalidade de advertência por escrito e de notificações de penalidade de multa, além de comunicados de resultado de defesa deferida e de recurso deferido ou indeferido.

3.3. Rotina de pagamento e baixa de multas

O *software* deverá ser capaz de processar a baixa dos pagamentos de multas, realizados na rede bancária, através dos arquivos de cobrança disponibilizados no sítio eletrônico do banco conveniado.

O sistema deverá processar o arquivo citado no item 3.15.1 e realizar a atualização da base de dados correspondente do DETRAN-CE.

A empresa deve incluir na base de dados do *software* as informações referentes ao pagamento de penalidade arrecadada pelo DETRAN-CE.

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE SOFTWARE

O sistema de informática (*software*) para gerenciamento de infrações de trânsito deve possibilitar todas as ações descritas a seguir:

4.1. Diretivas de Integração de Informações

- a) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite o controle de pagamentos de penalidade através da recepção dos arquivos de arrecadação bancária, que contém a relação de créditos referentes às multas pagas através de boleto bancário emitido pelo DEMUTRAN;
- b) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite a recepção dos arquivos de repasse do DETRAN/CE, que contém informações sobre o pagamento de penalidades arrecadadas pelo DETRAN/CE e que têm seus valores repassados ao DEMUTRAN;
- c) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite a geração de arquivos, segundo leiaute disponibilizado pelo DETRAN/CE, de: consulta das informações de veículo e seu proprietário, indicação de condutor, implantação de multas, que informa o registro de auto de infração de trânsito e alteração de situação;



PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



- d) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite a recepção dos arquivos listados no item anterior e outros especificados, segundo leiaute disponibilizado pelo DETRAN/CE, que contém: informações de veículo e seu proprietário, resultado de indicação de condutor, resultado de implantação de multas; informações referentes à marca e ao modelo de veículos;
- e) O *software* deve dispor de mecanismo que auxilie na verificação da existência de restituição de valores pagos em duplicidade e/ou decorrentes do cancelamento de penalidades;
- f) O *software* deve fornecer mecanismo que permita a implantação de autuações referentes a veículos registrados em outros Estados, conforme orientações do manual do usuário RENAINF - Registro Nacional de Infrações de Trânsito;
- g) O *software* deve dispor de ferramentas de integração com o sistema dos Correios que possibilite a impressão do Guia de Postagem e a geração dos arquivos necessários para postagem pelas modalidades Remessa Econômica e e-Carta.

4.2. Módulo de Consultas

- a) O *software* deve possuir mecanismo de consulta aos dados dos autos de infração de trânsito lavrados pelo órgão de trânsito, utilizando parâmetros diversos de busca, como: placa do veículo, auto de infração de trânsito;
- b) O *software* deve dispor de mecanismo de consulta às informações dos processos de defesa de autuação e de recurso à JARI;
- c) O *software* deve dispor de mecanismo de consulta às informações de indicação de condutor realizadas;
- d) O *software* deve dispor de mecanismo de consulta às informações às correspondências postadas, devolvidas ou não;
- e) O *software* deve dispor de mecanismo de consulta às informações enviadas para implantação no DETRAN-CE pendentes de processamento;
- f) O *software* deve dispor de mecanismo para identificação dos erros de implantação de informações enviadas ao DETRAN-CE para processamento.

4.3. Módulo de Multas

- a) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e de recurso interposto à penalidade pelos proprietários/condutores autuados;
- b) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite realizar julgamento do recurso interposto à penalidade;
- c) O *software* deve dispor de mecanismo que permita conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;
- d) O *software* deve dispor de mecanismo que permita efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma, especificando detalhe sobre o cancelamento;
- e) O *software* deve dispor de mecanismo que possibilite realizar a implantação de indicação de condutor;
- f) O *software* deve dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito aplicar a



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



penalidade de advertência por escrito, conforme prevê o Art. 267 do CTB.

4.4. Módulo de Relatórios

- a) O *software* deve permitir a emissão de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento para um determinado período: por agente autuador, por código de infração;
- b) O *software* deve possibilitar a geração de relatório com as informações de repasse de 5% ao FUNSET;
- c) O *software* deve possibilitar a geração de relatório com as informações de arrecadação de valor de penalidade de multa, constando: auto de infração de trânsito, valor da infração, valor pago, valor creditado, valor repassado ao FUNSET, valor da tarifa bancária, data do pagamento, data do crédito;
- d) O *software* deve possibilitar a geração de relatório com as informações de repasse de valor de penalidade de multa, realizado pelo DETRAN-CE ao DEMUTRAN, constando: auto de infração de trânsito, data do pagamento, valor pago, valor retido pelo DETRAN-CE, valor repassado ao DEMUTRAN, valor repassado ao FUNSET;
- e) O *software* deverá dispor de ferramentas para geração de arquivos eletrônicos, em conformidade com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, para a devida prestação de contas da arrecadação através do Sistema FunsetNet - DENATRAN.

4.5. Módulo de Recolhimento de Veículos

- a) O sistema deverá dispor de ferramenta para o gerenciamento e controle de veículo recolhido ao depósito que compreenderá as seguintes atividades:
 - i. Cadastro de veículos recolhidos ao depósito;
 - ii. Emissão de boleto para pagamento dos valores referentes à estadia dos veículos;
 - iii. Emissão de relatório de arrecadação de valores provenientes da estadia;
 - iv. Realizar baixa de pagamento das taxas de estadia através da recepção eletrônica de arquivos de pagamento disponibilizados pelo Banco através de gerenciador financeiro;
 - v. Realizar liberação de veículo a partir da inserção de dados do pagamento, gerando documentos padronizados para impressão e assinatura pelo usuário e pelo proprietário ou responsável legal devidamente identificado.

5. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

5.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21 (outros serviços e compras inferiores a R\$ 59.906,02);

6. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação da licença de uso do sistema de gerenciamento de infrações de trânsito se faz necessária para garantir a eficiência e eficácia no controle das infrações cometidas no trânsito. Com a disponibilização de ferramentas integradas, como o módulo de consultas, será possível realizar a integração de informações de forma ágil e precisa, facilitando o acesso e a análise dos dados relacionados às infrações. Além disso, a utilização dos módulos de multas, relatórios e recolhimento de veículos permitirá uma gestão mais eficiente das infrações de trânsito, possibilitando a identificação de padrões de comportamento dos condutores, a geração de relatórios detalhados e o recolhimento dos veículos de forma rápida e organizada. Dessa forma,



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-65



a contratação deste sistema contribuirá para a melhoria da segurança no trânsito e para a garantia do cumprimento das normas e diretrizes estabelecidas pelas autoridades competentes.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS:

7.1. Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado. (art. 6º, XIII da Lei 14.133/21)

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES ACERCA DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

8.1.1. Os serviços de Licença de uso de sistema de gerenciamento de infrações de trânsito serão utilizados pelos servidores do Departamento de Trânsito – DEMUTRAN, durante o período de sua vigência.

9. DOCUMENTOS TÉCNICOS A SEREM EXIGIDOS DA PROPONENTE OU DA CONTRATADA

9.1. Na forma prevista no anexo desde termo de referência.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá conforme cláusula estabelecida em termo de contrato.

11. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Prazo de execução: 12 (doze) meses

11.1. Vigência: 12 (doze) meses

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

12.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.4. Será de responsabilidade da CONTRATANTE a impressão das notificações de autuação, das notificações de penalidade e demais documentos gerados pelo sistema, em decorrência da operacionalização do processo de autuação e notificação e ações afins, conforme o caso, como também os serviços da respectiva postagem.

12.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber.

12.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

12.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

12.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

“O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA”





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



- 12.10. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 12.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133/21.
- 12.12. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- 13.1.1. Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 13.1.2. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 13.1.3. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 13.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos oficiais, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



13.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei 14.133/21), conforme exigido na legislação pertinente;

13.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

13.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

14.5. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

14.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei 14.133/21.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

15.2. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez dias), contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo fiscal do contrato.

15.4. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

15.6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

16.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajustamento após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. (art. 92, §§ 3º e 4º da Lei 14.133/21).

16.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



16.6. Na aus ncia de previs o legal quanto ao  ndice substituto, as partes eleger o novo  ndice oficial, para reajustamento do pre o do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste ser  realizado por apostilamento.

17. DAS INFRA OES E SAN OES ADMINISTRATIVAS

17.1. A contratada est  sujeita  s penalidades legais, em especial aquelas arroladas na Lei n  14.133/21.

17.2. Pela inexecu o total ou parcial do objeto deste contrato, a Administra o pode aplicar   CONTRATADA as seguintes san oes:

17.3. **Advert ncia por escrito**, quando do n o cumprimento de quaisquer das obriga oes contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que n o acarretam preju zos significativos para o servi o contratado;

17.4. **Multa de:**

17.4.1. 0,1% (um d cimo por cento) at  0,2% (dois d cimos por cento) por dia sobre o valor do contrato em caso de atraso na execu o dos servi os, limitada a incid ncia a 15 (quinze) dias. Ap s o d cimo quinto dia e a crit rio da Administra o, no caso de execu o com atraso, poder  ocorrer a n o-aceita o do objeto, de forma a configurar, nessa hip tese, inexecu o total da obriga o assumida, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;

17.4.2. 0,1% (um d cimo por cento) at  10% (dez por cento) sobre o valor de contrato, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;

17.4.3. 0,1% (um d cimo por cento) at  15% (quinze por cento) sobre o valor de contrato, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;

17.4.4. 0,07% (sete cent simos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresenta o da garantia (seja para refor o ou por ocasi o de prorroga o), observado o m ximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizar  a Administra o CONTRATANTE a promover a rescis o do contrato;

17.4.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos ser o consideradas independentes entre si.

17.5. A San o de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem tamb m   aplic vel em quaisquer das hip teses previstas como infra o administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Refer ncia.

17.6. Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

17.4. As san oes previstas nos subitens poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.5. Tamb m ficam sujeitas  s penalidades do art. 155 da Lei 14.133/21, as empresas ou profissionais que:

17.5.1. Tenham sofrido condena o definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.5.2. Tenham praticado atos il citos visando a frustrar os objetivos da licita o;

17.5.3. Demonstrem n o possuir idoneidade para contratar com a Administra o em virtude de atos il citos praticados.

17.6. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa   CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133/21, e subsidiariamente a Lei n  9.784, de 1999.



PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N – BELA VISTA – CEP: 63.210-000 – MAURITI – CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



17.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

17.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas CEIS, CADICON.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. **Do Aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata os incisos I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Mauriti/CE, 10 de maio de 2024.

Isayne Lacerda dos Santos
Isayne Lacerda dos Santos

Membro da Comissão de Planejamento

Aprovado por:

José Henrique Carneiro
José Henrique Carneiro

ORDENADOR DE DESPESAS DO GABINETE DO PREFEITO



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA – DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA A SER CONTRATADA

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação; Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil; Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil; Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país. ✓

II) CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF, de Sócio-Administrador ou do titular da empresa, ou presidente da cooperativa, conforme o caso; ✓

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

I) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); ✓

II) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; ✓

III) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante. ✓

IV) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014; ✓

V) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual; ✓

VI) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal. ✓

VII). Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e; ✓

VIII). Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011. ✓

IX – Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

HABILITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL



PREFEITURA DE MAURITI GABINETE DO PREFEITO

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



- I) **Comprovação de experiência** na execução de objeto de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, por meio de um ou mais "Atestados" e/ou "Certidões" fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado em nome da empresa ou do seu sócio/titular.
- II) Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura do certame, responsável técnico na área de análise e/ou programação de softwares/sistemas;
- III) Entende-se, para fins deste Aviso de Contratação Direta, como pertencente ao quadro permanente:
 - a) O empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia da "ficha ou livro de registro de empregado" e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação dos Serviços.
 - b) O sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato social e aditivos, se houver, devidamente registrado(s) na Junta Comercial.
- IV) Declaração expressa do licitante que se for vencedor do certame que disponibilizará para a execução do contrato sistemas que atendam ao que determina no Termo de Referência.

HABILITAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRO

- I) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. ✓

DECLARAÇÕES

- I) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitida por um período de até 90 (noventa) dias, salvo previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal, ficando a licitante responsável por juntar a respectiva comprovação OU Declaração de responsabilidade do licitante para fins legais, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, podendo ser utilizado modelo próprio; ✓



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"





**PREFEITURA DE MAURITI
GABINETE DO PREFEITO**

AV. SENHOR MARTINS, S/N - BELA VISTA - CEP: 63.210-000 - MAURITI - CEARÁ
CNPJ: 07.655.269/0001-55



ANEXO II – MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Ao Setor de Licitação

Razão Social:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

Representante:

Cargo:

E-mail:

Tel:

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto da Dispensa de Licitação nº. _____, com o PREÇO GLOBAL de R\$ _____ (_____).

OBJETO: _____.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
1		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
TOTAL					R\$ -

VALOR GLOBAL: R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Prazo de Execução: Conforme Termo de Referência.

A proposta terá validade por 60 (sessenta) dias.

_____/CE, XX de XXXXXXXXXX de 2024.

Responsável Legal



Av. Buriti Grande, S/N - Centro - CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará
CNPJ: 11.421.453/0001-08

"O USO DE DROGAS PREJUDICA A SAÚDE E DESTRÓI A FAMÍLIA"

